

1. O serviço objeto do contrato inicia-se no dia 15 de setembro de 2014 e termina no dia 3 de julho de 2015, de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2014/2015.
2. Durante a vigência do contrato, o transporte é realizado todos os dias úteis com exceção, em regra, dos períodos de interrupção das atividades letivas.

Prazo de prestação do serviço

Clausula 3ª

1. O serviço objecto do contrato será prestado entre a residência dos alunos constantes no **Anexo A** do presente contrato e as escolas constantes do **Anexo B** pertencentes ao Agrupamento de Escolas Romeu Correia.

Local da prestação do serviço

Clausula 2ª

1. O presente contrato tem por objeto o transporte escolar diário de catorze alunos com Necessidades Educativas Especiais, alunos cegos e de baixa visão, com residência no distrito de Setúbal, assim como dos respetivos percursos inversos, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante.

Objeto

Clausula 1ª

Segundo Outorgante: *Little Bus, transporte de passageiros, Lda.* com o contribuinte nº 506903788, representada neste ato por *André Miguel Alves da Costa Martins*, portador do cartão de cidadão nº 12101041 na qualidade de *sócio-gerente* o qual tem poderes para outorgar o presente contrato

e

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Romeu Correia, representado neste ato por António Manuel Mesquita Mateus, portador do cartão de cidadão nº 6646600, na qualidade de Diretor,

Entre:

Aos doze dias do mês de setembro de 2014, na sede do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, sita na Rua Virgínia Moura, celebraram o presente contrato de prestação de serviços de transporte de alunos cegos e de baixa visão, no montante global de 53.275,00 euros (cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco euros), incluindo o IVA à taxa legal em vigor de 6%

(ALUNOS CEGOS E DE BAIXA VISÃO)

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

CONTRATO



Artigo 4º

Documentos de habilitação

1. Para efeitos de contratação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições à Segurança Social;
 - b) Alvará para exercício da actividade de transporte coletivo de crianças do IMTT.

2. Os documentos referidos no número anterior deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a recepção da notificação de adjudicação.

3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação determina a caducidade da adjudicação, sendo para o efeito aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 86º do CCP.

Clausula 5ª

Preço e condições de pagamento

1. O adjudicatário enviará à entidade adjudicante nos primeiros 10 dias úteis de cada mês, as faturas discriminadas referentes ao transporte escolar efectuado durante o mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

2. O preço/dia é 310 euros (trezentos e dez euros), e 85 euros (oitenta e cinco euros) para os dias de prolongamento do calendário escolar do Jardim de Infância.

3. O encargo total do presente contrato é no valor de 53.275,00 euros (cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco euros).

4. O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do art.º 299º do CCP.

Clausula 6ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Primeiro Outorgante.

Clausula 7ª

Incumprimento do contrato

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. Sempre que se verificar uma suspensão parcial ou temporária do transporte por parte do adjudicatário, este fica sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 10% do valor do transporte mensal do circuito em causa.
3. Sempre que se verificar uma suspensão, parcial ou temporária, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o adjudicatário terá direito a uma indemnização correspondente ao valor do transporte diário do circuito em causa.

4. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato (pontualidade ou atitude do motorista e/ou acompanhante), a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da despesa relativa ao transporte nesse dia, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do contrato.

Clausula 8ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

Clausula 9ª

Resolução do contrato

1. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos da lei em vigor e nos casos previstos no presente caderno de encargos.
2. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Clausula 10ª

Prevalência

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

Disposições finais

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois do Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições à Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Little Bus, Transportes de passageiros, Lda.
Rua 5 de Outubro, Nº 35 - 3º Dto.
2725 - 270 Mem Martins
Tel.: 21 926 11 14 Fax: 21 926 31 01
Cont.: 506 903 788

Feijó, 12 de setembro de 2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROMEU CORREIA - EREACegos

Transporte alunos cegos e baixa visão – 2014/15

ANEXO A

Pré Escolar – JI Vale Flores

Afonso Luís Sousa Saul

Praceta Tomás de Alcaide, r/c A LzB7

2815-870 Vale Figueira

Contacto Enc. Educação – 968789999

1º Ciclo – EB Vale Flores

Antonio Gregorio Dantas Barros Pina - 4º ano

Estrada da Casa do Galato

Algeruz

2910 -281 Setúbal

Contacto Tutor – 964435031; 265501227; 934612499

Escola Básica 2,3 da Alembrança

Deise Moreira Vicente – 5º ano

Rua Bordoalo Pinheiro, 23 2º dto.
2835-235 Vale da Amoreira
Contacto Enc. Educação - 969605384

Marco Luís Matos Envia – 6º ano

Rua Gil Vicente, lote 1416 - 1º D
2975 - 276 Quinta do Conde
Contacto Enc. Educação – 212104309 / 916156308

Radividsen Manuel Cunté – 6º ano

Praceta Maria Helena Vieira Silva, lote 35 – 2º Dto
2835-220 Vale da Amoreira
Contacto Enc. Educação – 966757353; 211821225

Patrícia Alcaria Martins Santos – 7º ano

Rua Hermínio do Nascimento, nº 9, 2ºEsq
Vale Fetal
2820-468 Charneca da Caparica
Contacto Enc. Educação - 931687037

Gonçalo Filipe Carapeta Ramos – 6º ano

Travessa dos Cravos nº 1 – 3º Esq.
Fogueteiro
2845-170 Amora
Contacto Enc. Educação – 963142062



Escola Secundária c/ 3º ciclo de Romeu Correia

Angela Sofia Monteiro Marques – 9º ano

Praceta Guilherme Batista Rocha, 9 R/ch A

Arrentela

2840-359 Seixal

Contacto Enc. Educação - 917689117

Iglicia dos Reis Monteiro – 9º ano

R. Mário Sacramento, Lt 64, R/c E

2835-204 Vale da Amoreira

Contacto Enc. Educação – 967374018; 968797473

Cristiana Rodrigues Martins Gomes – 9º ano

Rua do Castanhheiro nº 4 r/c esq.

2860-641 Sarrilhos Pequenos

Contacto Enc. Educação – 933498207; 238920259

João Miguel Camacho da Silva – 10º ano

Rua da Amizade, 67, 1º A

2835-180 Baixa da Banheira

Contacto Enc. Educação – 914465812

Ana Carina Marques Rodrigues – 10º ano

Rua Foros de Amora n. 2 1-Dto

2845-163 Amora

Contacto Enc. Educação – 963731569



Afonso Gonçalves Barreto Domingos – 10º ano

Rua Virgílio Martinho, 2 r/c A

2840-118 Aldeia de Paio Pires

Contacto Enc. Educação – 962787709

Exercia Espírito Santo – 11º ano

Rua 25 de Abril, lote 15, 1º esq.

Fogueteiro

2845-166 Amora

Contacto Enc. Educação – 964339949



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROMEU CORREIA

Transporte escolar para alunos com necessidades
educativas especiais
Alunos cegos e de baixa visão

Anexo B

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES QUE RECEBEM ALUNOS CEGOS E
DE BAIXA VISÃO

Nome da Escola: Escola Básica c/ J. I. de Vale Flores
Morada: Rua de Vale Flores
2810 – 010 Almada
Horário: 9.00h – 15.30h

Nome da Escola: Escola Básica 2,3 da Alembança
Morada: Rua da Alembança, 65
2814 – 502 Almada
Horário: 8.30h – a definir

Nome da Escola: Escola Secundária c/ 3º ciclo de Romen
Correia
Morada: Rua Virgínia Moura
2814 – 501 Almada
Horário: 8.30h – a definir